

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE  
VIZINHANÇA PTIV Nº 10/2022**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 43198/2020-15, referente ao empreendimento denominado HIPERCON Terminais de Cargas, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado pelo representante legal da empresa HIPERCON Terminais de Cargas LTDA, CNPJ 57.246.266/0051-03, Sr. Renato Nunes dos Reis, portador do documento de identidade RG nº 23.867.979-2 SSP/SP e CPF nº 212.990.858-65.

MEDIDA	PRAZO
I. Garantir a acomodação adequada dos resíduos, providenciando cobertura das áreas de manutenção e de armazenamento, de forma a evitar que ocorra mistura entre efluentes e águas pluviais.	Até 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo
II. Implantar caixa separadora água óleo (SAO) antes da conexão ao sistema público de drenagem pluvial	Até 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo
III. Direcionar os efluentes sanitários à rede pública de esgotamento sanitário, de acordo com as normas da concessionária e legislação municipal	Até 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo
IV. Atender as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010 e Lei Estadual 12.300/2006), bem como à legislação municipal vigente na questão do gerenciamento dos	Até 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo

resíduos sólidos	
V. Reformar o piso no acesso pela Av. Conselheiro Nébias e incluindo melhorias no paisagismo, disposto de iluminação específica para essa área, no intuito de eliminar esse ponto de descarte irregular em via pública	Até 6 (seis) meses após a assinatura deste Termo
VI. Apoiar o programa de atualização do Cadastro de Drenagem do Município de Santos, nos locais indicados no Anexo I	Até 12 (doze) meses após a assinatura deste Termo

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integra o presente Termo 01 (um) anexo.

**Recomendação:**

Manter as fachadas do empreendimento em bom estado de conservação, principalmente da Av. João Pessoa, tendo em vista o processo de revitalização local devido implantação do Veículo Leve sob Trilhos – VLT.

Santos, 09 de junho de 2022.

---

**Glaucus Renzo Farinello**  
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB